



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 48 /2025
De 17 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Pinheiros - ES
PROTOCOLO GERAL 1101/2025
Data: 17/09/2025 - Horário: 11:06
Legislativo

“Altera número de vagas do Quadro Pessoal Temporário criado pela Lei Municipal nº 1.598/2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros, criado pela Lei Municipal nº 1.598/2024, o número de vagas dos cargos abaixo especificados, cuja contratação ocorrerá mediante Processo Seletivo, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público:

TABELA I

ITEM	CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTOS	REQUISITOS
01	Enfermeiro	44h ou Regime de Escala – Plantão 12h x 36h ou 24h x 72h	01	R\$ 4.903,99	Ensino Superior e Declaração de Regularidade junto ao Conselho Profissional.
02	Farmacêutico	30h	01	R\$ 2.318,29	Ensino Superior e Declaração de Regularidade junto ao Conselho Profissional.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

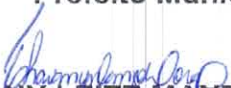
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 17 de setembro de 2025.

EDILSON MORAIS
MONTEIRO:1086079272
2

Assinado de forma digital por
EDILSON MORAIS
MONTEIRO:10860792722
Dados: 2025.09.17 09:41:33 -03'00'

EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal


THAVANY LEITE MANZOLI BORGES
Procuradora-Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 17 de setembro de 2025.

MENSAGEM Nº 48/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 48/2025, que **"Altera número de vagas do Quadro Pessoal Temporário Lei Municipal nº 1.598/2024 e dá outras providências"**.

Justifica-se a proposição do referido projeto em razão da necessidade de proceder à contratação de Enfermeiro e Farmacêutico, visando atender as demandas junto ao Hospital Municipal e Farmácia Cidadã.

Dessa maneira, considerando o alto volume de atendimentos e demandas na área da saúde é que a contratação temporária torna-se necessária para não comprometer a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde aos municípios.

Ante o exposto, solicitamos a especial atenção dos nobres Edis para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei, valendo da oportunidade para reiterar os nossos sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDILSON MORAIS
MONTEIRO:108607927
22

EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
EDILSON MORAIS
MONTEIRO:10860792722
Dados: 2025.09.17 09:54:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PROJETO DE LEI Nº 48/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, apresenta-se a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao Projeto de Lei nº 48/2025 que "Altera número de vagas do Quadro Pessoal Temporário criado pela Lei Municipal nº 1.598/2024".

O impacto estimado refere-se à criação de vagas por meio de processo seletivo, incluindo os encargos trabalhistas. Destarte, estima-se que o presente Projeto de Lei, com sua aprovação, gerará, aproximadamente o impacto mensal no valor de R\$10.313,45 (dez mil, trezentos e treze reais e quarenta e cinco centavos) e o impacto anual proporcional em 2025 a quantia de R\$30.940,35 (trinta mil, novecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), conforme o quadro abaixo:

ORD	QNT	VAGAS CRIADAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO TOTAL	13º e 1/3 Férias (Mês)	ENCARGOS	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	IMPACTO MÊS	IMPACTO 2025	IMPACTO 2026
01	01	Enfermeiro	R\$ 4.903,99	R\$ 4.903,99	R\$544,89	R\$ 1.182,41	R\$ 200,00	R\$ 6.831,28	R\$ 20.493,84	R\$ 81.975,36
02	01	Farmacêutico	R\$ 2.427,24	R\$ 2.427,24	R\$ 269,69	R\$ 585,23	R\$ 200,00	R\$ 3.482,17	R\$ 10.446,51	R\$ 41.786,04
TOTAL				R\$ 7.331,23	R\$ 814,58	R\$ 1.767,64	R\$ 400,00	R\$ 10.313,45	R\$ 30.940,35	R\$ 123.761,40

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DO ENQUADRAMENTO NO PPA E LDO

No que concerne à compatibilidade com o Plano Plurianual, há compatibilidade desta ação por meio do Anexo 7 da referida Lei (Lei Municipal nº 1489/2021).

Quanto à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a mesma se revela por meio do artigo 43 da citada Lei (Lei Municipal nº 1569/2023).

Pinheiros/ES, 17 de setembro de 2025.

IVERLAN MOREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças